



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **06/26**

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 392, de 30 de setembro de 2025 passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 8º [...]

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo passam a ter vigência apenas a partir do exercício de 2029 e, até sua aplicação efetiva, as alíquotas incidentes serão aquelas constantes do escalonamento previsto no artigo 9º.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 392/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de abril de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº **06/26**
Autoria: Prefeito Municipal